



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE ARTE, CULTURA E INTEGRAÇÃO COMUNITÁR**



**PROGRAMA DE INCENTIVO À DANÇA (PRÓ-DANÇA) 2019**

**EDITAL Nº 07 – DACIC/PROEX**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), representada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), por intermédio da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (Dacic), com base na Resolução Cepex n.º 45/2017 que normatiza a extensão na Ufac, com alterações introduzidas pela Resolução Cepex n.º 21/2018, na Resolução Consad n.º 19/2015 que disciplina os procedimentos para solicitação, autorização, concessão e prestação de contas de diárias e passagens na Ufac, na Resolução Consu n.º 01/2008, que dispõe sobre os encargos dos docentes do magistério superior desta Instituição, na Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) n.º 07/2018, que estabelece as diretrizes para a extensão na Educação Superior Brasileira, na Portaria Normativa n.º 39/2007 que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no Decreto n.º 7.234/2010 que também dispõe sobre o PNAES, no Decreto n.º 7.416/2010 que regulamenta os Arts. 10 e 12 da Lei n.º 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária, além de seu Regimento Interno e Estatuto torna público o presente Edital e convida os docentes desta Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes) a apresentarem propostas de projetos que visem o incentivo à prática de dança, de ginástica, de atividades aquáticas e artes marciais.

## **1. NATUREZA E OBJETIVOS**

O Edital Proex n.º 07/2019 é um instrumento que visa fomentar a cultura, contribuir com a curricularização da Extensão na Ufac e tem por finalidade selecionar projetos vinculados às práticas de dança, de ginástica, de atividades aquáticas e de artes marciais que

possibilitem democratizá-las dentro e fora dessa Ifes, viabilizando a participação de discentes da Ufac em apresentações culturais de caráter estudantil universitário, em festivais, em arraiais e em outros eventos voltados à comunidade externa.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 O proponente deve:

2.1.1 Ser docente integrante do quadro efetivo do CCSD, com formação inicial em Educação Física, em regime DE ou 40h.

2.1.2 Estar sem nenhuma pendência (de relatórios de bolsistas e de projetos, de prestação de contas relativas às passagens e diárias, dentre outras) em ações de extensão no âmbito da Proex.

2.1.3 Submeter a proposta, exclusivamente, na Plataforma de Ações de Extensão e Cultura (Paec), via formulário eletrônico, a ser preenchido na íntegra, disponível em: <[http://sistemas.ufac.br/plataforma\\_projetos.wsgi/](http://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos.wsgi/)>.

2.1.4 Não estar afastado ou ter previsão de afastamento para pós-graduação no ano de 2019 (mestrado ou doutorado) ou não estar cedido para outros órgãos.

2.2 A ação deve:

2.2.1 Abranger uma das modalidades desportivas descritas na Tabela do Anexo Único.

2.2.2 Prever a seleção de discentes, oriundos dos diversos Cursos de Graduação da Ufac, como bolsistas de extensão.

2.3 Cumprir os procedimentos institucionais dessa Ifes, devidamente aprovados nas instâncias competentes ou Centro Acadêmico.

2.4 A carga horária individual dos docentes envolvidos nas atividades de extensão deverá ser compatível com os dispositivos presentes no preâmbulo deste Edital, aprovada e acompanhada pelas suas respectivas unidades acadêmicas.

2.5 Todas as atividades devem, obrigatoriamente, envolver a comunidade externa, sob pena de ser descaracterizada como uma ação de extensão.

2.6 Os participantes que não cumprirem com as restrições e determinações estabelecidas nos itens acima terão as suas inscrições indeferidas.

## **3. SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

3.1 O proponente, ao submeter uma ação de extensão a este Edital, estará automaticamente afirmando que o leu completamente e que aceita todos os termos e

condições estabelecidos no mesmo, além das normas internas referentes à Extensão e à execução de orçamento público.

3.2 Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta de Ação de Extensão nesta chamada de projetos.

3.3 No processo de análise dos projetos, não serão permitidas alterações nas propostas ou inclusão de documentos nos processos após os mesmos serem encaminhados pela Paec.

3.4 Após a publicação do resultado final, as propostas estarão disponíveis na página eletrônica da Ufac (<http://www.ufac.br/site/pro-reitorias/proex>) para consulta.

#### **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOSE FINANCEIROS E SUAS APLICAÇÕES**

4.1 As propostas selecionadas serão custeadas com recursos financeiros a serem definidos pela Administração Superior da Ufac, obedecendo ao limite de R\$ 91.200,00.

4.2 Os recursos deste Edital serão destinados **exclusivamente** para pagamento de auxílio financeiro para os discentes participantes dos projetos contemplados.

4.2.1 Auxílio Financeiro a Estudantes – bolsa de extensão para discentes de graduação da Ufac, observando-se:

4.2.2 O período de vigência das bolsas será de 6 (seis) meses, perfazendo um total máximo de R\$ 91.200,00 divididos entre as modalidades descritas na Tabela do Anexo Único;

4.2.3 A bolsa de extensão será no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e poderá ser concedida, no máximo, até o término do projeto, ou até o final do exercício financeiro que, a cada ano, é informado pela Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan) da Ufac. Neste caso, as propostas devem indicar no Plano de Trabalho a descrição das atividades que serão desenvolvidas pelos discentes até o dia 30 de novembro de 2019, considerando o regime de 12 (doze) horas semanais.

4.2.4 Serão disponibilizadas 36 bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme a Tabela no Anexo Único.

4.2.5 A distribuição das bolsas ficará sob a responsabilidade dos coordenadores dos projetos com apoio da Dacic/Proex, e se fará conforme a demanda da modalidade;

4.2.6 O bolsista da lista de espera que ingressar após a data de início do projeto receberá pelo período proporcional em relação à vigência total da bolsa;

4.2.7O relatório mensal circunstanciado deverá ser preenchido pelo bolsista, na Paec, encaminhado para o(a) coordenador(a) do projeto, que deverá enviar para a Proex, em conformidade com os prazos indicados na Paec;

4.2.8O pagamento da bolsa ficará condicionado ao envio e confirmação por parte do(a) coordenador(a) da ação de extensão, do relatório mensal circunstanciado, que deverá ser feito nos prazos estabelecidos pela Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária.

4.2.9O bolsista que não enviar o relatório mensal, via Paec, terá o pagamento da bolsa do referido mês suspenso, não havendo pagamento retroativo de bolsa. Constatados, a qualquer tempo, pagamentos indevidos de bolsas acarretarão em devolução dos valores via Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.2.10Não serão solicitados pagamentos de bolsas fora das datas previamente estabelecidas pela Proex.

4.2.11A exclusão/substituição de bolsistas de ações de extensão em andamento poderá ser feita mediante solicitação por escrito do(a) coordenador(a) do projeto, indicando o dia exato da alteração e deverá vir acompanhada de toda documentação necessária para inclusão do novo bolsista.

## **5. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

5.1 A seleção dos(as) bolsista(s) é de responsabilidade do(a) coordenador(a) da Ação, supervisionada e apoiada pela Dacic/Proex.

5.1.1 O(A) bolsista selecionado(a) deverá se cadastrar na Paec, em seguida, o(a) coordenador(a) referenda seu cadastro e o(a) bolsista deve confirmar o aceite do Termo de Compromisso com antecedência de 10 dias do início da execução da ação.

5.2 O processo seletivo deve ser efetivado via publicação de edital específico, de acordo com a legislação vigente, tendo este Edital a anuência do Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

5.3 Os editais de seleção de bolsista deverão ser encaminhados ao e-mail [dacic.ufac@gmail.com](mailto:dacic.ufac@gmail.com), no formato PDF, com a devida assinatura do(a) coordenador(a) do projeto, para fins de publicação no site da Ufac.

5.4 No processo de seleção dos(as) bolsistas(as), os(as) coordenadores(as) deve observar a obrigatoriedade de comprovação, pelo aluno candidato, dos seguintes itens:

- a) se é aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Ufac;
- b) comprovante de conta corrente ou poupança em nome do(a) bolsista;
- c) endereço residencial, eletrônico e telefones de contato;

d) não possuir vínculos de outras bolsas pagas com recursos da Universidade, comprovando isto através do Termo de Compromisso disponibilizado na Paec;

5.5 O(A) coordenador(a) do projeto poderá definir, ainda, outros critérios para seleção em conformidade com exigências específicas de cada atividade.

## 6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A seleção das propostas submetidas à Dacic/Proex, em atendimento a este Edital, será realizada pelo Comitê Multidisciplinar de Extensão (CME).

6.1.1 A composição do Comitê Multidisciplinar de Extensão dar-se-á em conformidade com a Resolução Cepex n.º 45/2017 que aprova as normas, procedimentos e critérios que regulamentam as atividades de extensão na Ufac.

6.2 A avaliação das propostas dar-se-á por duas etapas: Análises Técnica e Mérito.

6.2.1 Análise Técnica (eliminatória) em que será verificada informações acerca de possíveis pendências relativas ao ano de 2018 de acordo com o Quadro 1 - Critérios e Pontuação para Análise Técnica.

### QUADRO 1 - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA

<b>Adequação ao Perfil do Edital: (ELIMINATÓRIO)</b>		
	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
A proposta se enquadra ao perfil do Edital, sobretudo no que diz respeito às modalidades desportivas presentes no Anexo único?	( )	( )
O proponente é docente do quadro efetivo da Ufac?	( )	( )
Existe alguma pendência em nome do(a) coordenador(a) no âmbito da Proex?	( )	( )

6.2.2 A Análise de Mérito (classificatória) será efetivada a partir dos critérios elencados no Quadro 2- *Critérios e Pontuação para Análise e Julgamento*.

### QUADRO 2 - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO

<b>Adequação ao Perfil do Edital: (ELIMINATÓRIO)</b>			
<b>Critérios de análise e julgamento</b>			
	<b>Critérios</b>	<b>Nota*</b>	<b>Peso</b>

1	<b>Caracterização do público alvo e relação com a sociedade:</b> Clareza na identificação da comunidade externa. Demonstração da importância da proposta para o público (comunidade externa) ao qual se destina a ação, bem como para a área de conhecimento na qual a proposta se insere.	0 a 3	2,0
2	<b>Justificativa da proposta</b> Fundamentação que demonstra a relevância social da proposta.	0 a 3	1,0
3	<b>Impactos esperados</b> Descrição dos resultados esperados no âmbito da comunidade externa e acadêmica.	0 a 3	0,5
4	<b>Clareza de objetivos e metas</b> Descrição clara e articulação dos objetivos, metas, método e o cronograma da execução da proposta.	0 a 3	1,0
5	<b>Envolvimento de discentes na execução:</b> Detalhamento das atribuições dos bolsistas e voluntários.	0 a 3	0,5
6	<b>Vinculação com o Ensino e a Pesquisa:</b> Relação entre o tripé da Educação Superior - Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme o PDI - Ufac.	0 a 3	0,5
7	<b>Orçamento</b> Adequação do orçamento às ações propostas, considerando o estabelecimento de parcerias com outras fontes financiadoras que potencializem a realização da proposta.	0 a 3	1,0
8	<b>Acompanhamento e avaliação</b> Descrição do processo de acompanhamento e avaliação da execução da proposta.	0 a 3	0,5
9	<b>Número de projetos de extensão executados anteriormente na modalidade pretendida</b> Quantidade Pontuação 1 a 3 01 4 a 5 02 6 ou mais 03	0 a 3	2,0
10	<b>Titulação do coordenador</b> Titulação Pontuação Doutor - 03 pontos. Mestre - 02 pontos. Especialista-01 ponto.	0 a 3	1,0

\*Para as notas atribuídas de 0 a 3, serão considerados os seguintes critérios (exceto nos itens 9 e 10):

[ 0 ] No item avaliado a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação.

[ 1 ] A proposta atende superficialmente.

[ 2 ] Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.

[ 3 ] A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

6.3

Apontuação final da proposta será o resultado das somadas notas atribuídas pelo CME multiplicadas pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:  $P = \sum (a.p)$ , em que: P=pontuação final da proposta; a=nota do quesito; p=peso do quesito.

6.4

A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitando o limite dos recursos disponíveis neste Edital.

6.5

Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior nota obtida nos seguintes quesitos, obedecida a seguinte ordem de prioridade: (1) Número de projetos de extensão executados anteriormente na modalidade pretendida; (2) Justificativa da Proposta; (3) Caracterização do público alvo e relação com a sociedade; (4) Impactos esperados;

6.6

As propostas aprovadas pelo Comitê serão submetidas à homologação do Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

6.7

O(A) proponente que se sentir prejudicado como resultado do julgamento de sua proposta, poderá apresentar recurso ao Comitê, no prazo estabelecido no cronograma do presente Edital. O Comitê, após o reexame, encaminhará o resultado definitivo para deliberação final do Pró-Reitor de Extensão e Cultura no prazo estabelecido por este documento.

## **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

7.1 A interposição de recursos deverá ser escrita de forma objetiva, pontuando e justificando o objeto da discordância por parte do proponente da ação de extensão.

7.2 A interposição de recursos deverá ser encaminhada através da Paec. Caso essa condição seja desrespeitada, o recurso não será admitido.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 Os resultados da seleção, tanto o provisório quanto o definitivo, serão divulgados na página eletrônica da Ufac, disponível no endereço [www.ufac.br](http://www.ufac.br), conforme prazos e divulgação previstos no presente Edital.

## **9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O presente Edital se desenvolverá conforme quadro abaixo:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital Proex 05/2019.	13 de março de 2019
Envio da Proposta para a Direção do Centro.	27 de março de 2019
Aprovação pela Unidade Acadêmica e envio para a avaliação do Comitê Multidisciplinar	01 de abril de 2019
Avaliação do Comitê Multidisciplinar de Extensão.	04 de abril de 2019
Divulgação do resultado provisório.	05 de abril de 2019
Apresentação dos recursos.	08 e 09 de abril de 2019
Divulgação do resultado definitivo.	10 de abril de 2019
Seleção e cadastro dos bolsistas que atuarão nas ações aprovadas.	Até 19 de abril de 2019
Aceitação Termo de Compromisso	A ser divulgado no site <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>

## **10. DAS CONTRAPARTIDAS**

10.1 Os projetos contemplados com recursos deste Edital deverão responsabilizar-se pelas seguintes contrapartidas:

10.1.1 Participar, obrigatoriamente, com apresentação de trabalho (pôster ou comunicação) sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do programa Pró-Dança, no VI Seminário Internacional de Extensão Universitária (Sieu), realizado anualmente pela Proex/Ufac.

10.1.2 Participar, obrigatoriamente, com apresentações artísticas e/ou desportivas nos projetos apoiados e/ou realizados pela Proex/Ufac, respeitando o limite da carga horária de cada projeto.

10.1.3 Acompanhar o desempenho do(a) candidato(a) a bolsista durante o período de execução dos projetos;

10.1.4 Articular, junto às instâncias competentes e com o apoio da Dacic/Proex, as providências necessárias à execução das atividades previstas;

10.1.5 Confirmar eletronicamente o relatório de atividades mensais do(a) bolsista via plataforma;

## **11. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

11.1 O acompanhamento das ações de extensão apoiadas financeiramente por este Edital dar-se-á por intermédio de:



- a) análise dos relatórios finais;
- b) acompanhamento presencial por parte da Proex/Ufac, junto ao público alvo;
- c) monitoramento de resultados dos trabalhos executados com recursos oriundos deste Edital em revistas e publicações acadêmicas, seja em forma de Artigo, seja em Relato de Experiência ou afins, em especial aqueles chamamentos divulgados pela Proex/Ufac;

11.2 O Relatório Final postado na Paecconsiste no preenchimento do Formulário constante na *Plataforma de Ações de Extensão*. O mesmo deverá vir obrigatoriamente circunstanciado com anexos (fotografias, mapas, documentos, cartazes, folders, banners, matérias publicadas em jornais ou circuladas em redes sociais (indicar link, etc.) sob pena de ser devolvido pela Dacic para fins de ajustes.

11.3 A solicitação de certificados para participantes, comissão organizadora e demais certificados poderá ser feita apenas após o envio do Relatório Final da ação, na Paec.

11.3.1 A certificação reconhecida pela Instituição é somente aquela expedida via Plataforma de Extensão e Cultura da Ufac.

11.4 Cabe à Dacic/Proex a análise de atendimento às exigências formais pertinentes ao Relatório de Ação de Extensão. Caso julgue necessário, poderá tomar as providências cabíveis para que o Relatório esteja de acordo com o estabelecido.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O presente Edital terá vigência até 30 de novembro de 2019 ou data anterior, dependendo da situação financeira e orçamentária da instituição.

12.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão colegiada em instância competente, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 Todo e qualquer formato de divulgação dos projetos custeados por este Edital deve fazer referência à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex/Ufac).

12.4 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados e decididos pelo Comitê Multidisciplinar de Extensão com consulta ao Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

12.5 Caso o projeto não cumpra os preceitos do presente Edital caberá à Proex notificar a direção do Centro ao qual o(a) coordenador(a) está vinculado, solicitando que os entraves

sejam apresentados à instância colegiada do Centro para que esse fórum analise a situação e informe os encaminhamentos tomados à Proex.

Rio Branco, Acre, 13 de março de 2019

*Prof. Dr. Isaac Dayan Bastos da Silva*  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
Portaria n.º 3.373/2018

## ANEXO ÚNICO

### MODALIDADES DESPORTIVAS

Modalidades	Quantidade de bolsas
Ginástica Rítmica	04
Karatê	02
Dança	22
Balé	02
Atividades físicas voltada para a melhor idade	06
Atividades Aquáticas	02